DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP Nº 012/2020

Jatobá do Piauí – PI, 25 de Junho de 2020.

***"Dispõe sobre o pagamento, em caráter temporário e emergencial, de gratificação temporária e transitória aos profissionais que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus* (COVID-19)".**

O EXCELENTISSÍMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, JOSÉ CARLOS GOMES BANDEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º XXIII, da Constituição federal, que prevê o pagamento de adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a declaração, pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, de situação de pandemia relacionada à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 05/2020 que "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção a contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06/2020 que "Declara Estado de Calamidade Pública" em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de compensar financeiramente as equipes na atuação frente à pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento dos casos confirmados de pacientes contaminados pela COVID-19 no Município de Jatobá do Piauí-PI;

CONSIDERANDO o recebimento de recursos de custeio para prevenção e combate da pandemia causada pelo novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Em caráter temporário e emergencial, aos profissionais da saúde do Município de Jatobá do Piauí-PI que, independentemente da natureza de seu vínculo funcional, estejam exercendo atividades presenciais diretamente vinculadas ao atendimento de pacientes suspeitos e/ou infectados pelo novo coronavírus (COVID-19), será concedido gratificação temporária e transitória sobre o vencimento básico de seu cargo.

Parágrafo primeiro. O pagamento do adicional de que trata esta Portaria será devido, pelo tempo que perdurar o trabalho em condições especiais, nos termos do caput e terá o crédito efetivado aos servidores em questão em folha de pagamento suplementar.

Parágrafo segundo. Após o término pandemia, os profissionais contemplados com esta gratificação voltarão a receber os valores sem a referida gratificação.

Art. 2º. Para o pagamento da gratificação temporária e transitória utilizar-se-á recursos repassados pelo Ministério da Saúde ao município de Jatobá do Piauí.

Art. 3º. O servidor fará jus a este benefício desde que esteja trabalhando ao longo de todo o mês nas ações relacionadas ao enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19, e serão repassados aos profissionais de nível superior o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aos profissionais de nível médio o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e aos profissionais de nível fundamental o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º - Os servidores que não estão enquadrados poderão ser convocados excepcionalmente e a qualquer tempo para desempenharem, em determinado dia de trabalho, atividades relacionadas ao enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo único. Para atendimento a essa necessidade o servidor fará jus a uma gratificação por dia de trabalho executado no enfrentamento a COVID e o valor será proporcional ao da gratificação mês, detalhado no art. 3º, de acordo com o nível de cada profissional.

Art. 5º. O servidor que faltar às atividades, integral ou parcialmente, durante o mês injustificadamente, não fará jus a este benefício.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 1º de maio de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí (PI), Estado de Piauí, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (2020).

José Carlos Gomes Bandeira
Prefeito Municipal

Prefeitura de Madeiro
Mensagem, nossa gente

Gestão Eficiente
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º010/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do Art. 1º, §1º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 010/2020, onde se lê: **"II –** Comercio varejista de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene, fornecimento de gás, lojas de rações das: 07h:00m às 13h:00m; salvo as padarias que poderão funcionar das 06h00 às 18h:00"

Leia-se: **"II –** Comercio varejista de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene, fornecimento de gás, lojas de rações das: 07h:00m às 13h:00m; **salvo as padarias que poderão funcionar das 4h00 da manha às 13h:00"**

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Junho de 2020.

JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 042/2020.
Procedimento Licitatório: nº 017/2020
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação Jurídica: artigo 24, I, da lei 8666/93.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 848805/2017 – CODEVASF
Contratante: Município de Monsenhor Gil – PI.
Contratado: Planacon Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos LTDA, CNPJ nº 06.164.260/0001-89
Assinatura: 26 de junho de 2020.
Válido: 31 de dezembro de 2020.
Valor Global: R$ 8.309,48 (oito mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos)
Fonte de Recursos: Convênio nº 848805/2017-CODEVASF, Orçamento Geral do Município 2020 e outros.

ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº 017/2020**, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil, referente ao **Processo Administrativo nº 038/2020, RATIFICO-A**, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 848805/2017 - CODEVASF, **por dispensa de licitação,** embasada no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, junto a empresa **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ Nº 06.164.260/0001-89**, cuja proposta aceita apresenta o valor de **R$ 8.309,48 (oito mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos)** de acordo com os preços praticados no mercado local, estando de acordo previsto na Lei 8.666/93, desde que seja apresentada a documentação de regularidade fiscal mínima exigida.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, consoante o art. 16 da Lei 8.666/93.

Monsenhor Gil (PI), 25 de junho de 2020.

João Luiz Carvalho da Silva
PREFEITO MUNICIPAL